



Processo n.: 0002651-94.2009.8.24.0050

MARA DENISE POFFO WILHELM, inscrita na OAB/SC sob o n. 12.790-B, nomeada como Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE CENTRAL DE FRETES E TRANSPORTES POMERANA LTDA.** igualmente qualificadas, vem respeitosamente perante este Juízo, em cumprimento à intimação do ev. 575, expor e requerer o que segue.

Em atenção ao item I da decisão do evento 573, a Administração Judicial apresenta abaixo o rateio de pagamento dos credores trabalhistas nos termos do artigo 83, I da Lei 11.101/05, conforme segue:

Valor Disponível para pagamento:	R\$ 46.856,16
Trabalhistas	
(-) Estado de Santa Catarina (valor p/ reserva em subconta)	R\$ 8.277,66
(-) Jair Micheluzzi	R\$ 673,33
Saldo a Pagar	R\$ 37.905,17

Desta forma, nos termos da decisão, considerou-se os valores apresentados pelo Estado de Santa Catarina no incidente n. 5000362-75.2024.8.24.0536, os quais deverão ser reservados em subconta específica até o julgamento do incidente.

Além disso, considerando a existência de um único credor trabalhista, além do Estado de Santa Catarina, a Administração Judicial diligenciou os dados bancários para expedição do alvará, entendendo pela desnecessidade de publicação de Edital:

- **Titular:** Jair Micheluzzi
- **Banco:** Caixa Econômica Federal
- **Agência:** 3954
- **Conta Corrente:** 953-2
- **CPF:** 496.124.689-15





Isto posto, requer-se o pagamento dos créditos trabalhistas, conforme acima exposto.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Blumenau/SC, 23 de julho de 2025.

MARA DENISE POFFO WILHELM

OAB/SC 12.790-B

Administradora Judicial

